

**PORTARIA Nº 12913 de 27 de Novembro de 2018.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a instituição da Comissão para Contabilização de Materiais de Consumo no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício financeiro de 2018, na forma da Portaria nº 10.999, de 2 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 11.000, de 2 de outubro de 2018, que designa integrantes para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO as informações constantes da Instrução Normativa - IN nº 43, de 5 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que norteiam os trabalhos da Comissão quanto aos arquivos relativos à Prestação de Contas do Ordenador de Despesa que devem ser enviados ao TCEES;

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão deve apresentar as atividades de sua responsabilidade, com fundamento, especialmente, nas normativas vigentes do TCEES, nos moldes do inciso III do art. 2º da Portaria nº 10.999/2018;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 19.11.2094.0016603/2018-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar públicas as atividades de responsabilidade da Comissão para Contabilização de Materiais de Consumo, instituída pela Portaria nº 10.999, de 2 de outubro de 2018, conforme segue:

I - preenchimento dos arquivos constantes no Anexo III, letra F, da Instrução Normativa - IN nº 043/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 056/2018-1, de 8 de outubro de 2018, sendo:

- a) inventário anual dos bens em almoxarifado - INVALMO;
- b) termo circunstanciado - TERALM;
- c) demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado - material de consumo - DEMAMC;
- d) demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado - material permanente - DEMAMP.

II - levantamento físico dos materiais de consumo, em estoque, na data de 31/12/2018;

III - análise dos aspectos qualitativos e condições de armazenamento e segurança dos materiais de consumos em estoque;

IV - análise e conferência entre os quantitativos existentes em estoque e os quantitativos do relatório de saldos extraído do Serviço de Patrimônio - SAP, fornecido pelo Serviço de Material - SMAT;

V - ajustes nos registros de saldos inconsistentes, caso existam;

VI - análise e conferência da movimentação dos materiais de consumo ingressados no SMAT e na contabilidade;

VII - ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória, 27 de Novembro de 2018.**

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA Nº 12914 de 27 de Novembro de 2018.**

*Acrescenta o inciso II-A ao art. 1º da Portaria nº 5.137, de 2 de maio de 2018, do Procurador-Geral de Justiça, que confere atribuições ao Subprocurador-Geral de Justiça Institucional.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o inciso II-A ao art. 1º da Portaria nº 5.137, de 2 de maio de 2018, do Procurador-Geral de Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II-A - promover e controlar as escalas de substituição e as respectivas designações dos Dirigentes dos Centros de Apoio, bem como dos Coordenadores dos Núcleos e dos Grupos Especiais, em qualquer hipótese de afastamento, à exceção do Gaeco, que se reportará diretamente ao Procurador-Geral de Justiça.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória, 27 de Novembro de 2018.**

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**Protocolo 443612**

Ordem de Fornecimento MP n.º 156/2018, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 051/2018 MP-ES

- **Resumo -**

**Contratante: KLIMA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS LTDA.**

**Objeto:** Prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar.

**Valor Total: R\$ 5.700,00.**

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 03.122.0710.6053 - Manutenção e reformas de Bens Imóveis e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Vitória, 26 de novembro de 2018

**ELDA Marcia Moraes Spedo**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Ordem de Fornecimento MP n.º 157/2018, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 028/2018 MP-ES

- **Resumo -**

**Contratante: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**

**Objeto:** Aquisição de bebedouro de coluna para piso para galão de 20 litros.

**Valor Total: R\$ 369,40.**

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 03.122.0710.2020 - Administração da Unidade e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 - Equipamentos e material Permanente - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Vitória, 26 de novembro de 2018

**ELDA Marcia Moraes Spedo**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**Protocolo 443607**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 003/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e CONSTRUTORA G&P LTDA ME (CNPJ 28.250.813/0001-59)**

- **Resumo -**

**Processo:** 2016.0017.4250-04

**Objeto:** Alteração das quantidades contratadas e especificações dos serviços, na forma de um acréscimo de R\$ 2.615,36 (dois mil seiscientos e quinze reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 0,90% do valor global do contrato, e uma supressão de R\$ 5.116,45 (cinco mil cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos),

correspondentes a 1,77% do valor global do contrato; bem como prorrogação do prazo de vigência e execução da obra do por 30 (trinta) dias.

**Vigência:** a partir de 23/11/2018 (data de sua assinatura).

Vitória, 23 de novembro de 2018.

**EDER PONTES DA SILVA**

**Procurador-Geral de Justiça**

**Protocolo 443605**

**REGULAMENTO Nº 01/2018**

*Altera o Regulamento nº 001, de 23 de janeiro de 2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o requisito da vitaliciedade para a concessão de autorização para que o membro resida fora da comarca onde exerce suas atribuições em nada interfere na avaliação sobre os eventuais prejuízos ao serviço e à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, alterada pela Resolução CNMP nº 112, de 4 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 3º do Regulamento nº 001, de 23 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II - estar em conformidade com a distância máxima, fixada em 100 km (cem quilômetros), entre a sede da comarca ou localidade onde pretende fixar residência, de modo a oportunizar o pronto deslocamento à sede de Comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias;

(...)” (NR)

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso IV do art. 3º do Regulamento nº 001/2008.

**Vitória, 27 de Novembro de 2018.**

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**Protocolo 443614**